



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano VII Nº 613 Semana de 13 a 19 de dezembro de 2013 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.862, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Proc. 165/2013.

Autor: Wagner Brasil de Barros.

Institui o "Dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica instituído o "*Dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica*".

Art. 2º. - Será comemorado no dia 29 de junho de cada ano.

Parágrafo Único - A partir da publicação da presente lei, o evento passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo autorizado a estimular e promover campanhas de conscientização das diversas formas sobre a doença Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2013.**

160º ano de fundação da Cidade.

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.863, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Proc. 190/2013.

Autor: Lucas de Barros Flores.

Considera de utilidade pública a "Associação Casa de Apoio Infantil Maria Augusta do Amaral Cesarino".

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO INFANTIL MARIA AUGUSTA DO AMARAL CESARINO", sem fins lucrativos, regularmente inscrita sob o CNPJ nº 13.665.784/0001-19, com sede e foro no município de Jaú, Estado de São Paulo, à Rua Victor Burjato, 250, Vila Assis.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,

em 09 de dezembro de 2013.

160º ano de fundação da Cidade.

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.864, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera os artigos 1º, 2º e 11, da Lei Municipal nº 3.494, de 20 de março de 2001, que cria o Conselho Municipal de Esportes, o Fundo de Assistência ao Esporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 11, da Lei nº 3.494, de 20 de março de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 1º (...)

VIII – Propor a criação e acompanhar o desenvolvimento de indicadores para avaliar a qualidade dos serviços prestados na área de esportes e lazer do Município por entidades públicas, privadas e não governamentais;

IX – Analisar e deliberar as solicitações de bolsas e auxílios para atletas, treinadores e técnicos desportivos, bem como fiscalizar o desempenho dos mesmos, podendo solicitar o cancelamento das mesmas, caso não estejam alcançando os objetivos propostos.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Esportes será composto de dez (10) membros nomeados, através de Decreto, participando como membro nato o Secretário Municipal de Esportes, sendo os demais indicados pelos seguintes órgãos ou segmentos:

I – Secretário de Esportes, Cultura e Turismo;

II – Diretor da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo;

III – Um representante da Liga Jauense de Futebol;

IV – Um profissional da área do esporte, lazer e recreação, de notório saber, convidado pela Secretaria;

V - Um representante de clubes esportivos, sociais e recreação;

VI – Um representante de esportistas portadores de deficiência;

VII – Um representante da melhor idade;

VIII – Um representante do sistema S (SESI/SESC);

IX – Um representante da Secretaria de Educação;

X – Um representante da Secretaria de Economia e Finanças.

Artigo 11 – Compete à Diretoria do Fundo de Assistência ao Esporte:

VII – Autorizar liberação de recursos destinados a atender despesas com execução de projetos e programas de incremento e desenvolvimento do esporte, inclusive bolsa e auxílio atleta;

IX – Os recursos do Fundo de Assistência ao Esporte serão destinados única e exclusivamente para apoiar e valorizar trabalhos, aperfeiçoamentos e apoios

aos atletas, técnicos desportivos e treinadores das escolinhas de formação da Prefeitura Municipal de Jahu, equipes e clubes jauenses com projetos aprovados no Conselho Municipal de Esportes, ficando proibida sua utilização para contratação de atletas de outras cidades.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.**

160º ano de fundação da Cidade.

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.865, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre alteração do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 3º da Lei nº 3.751, de 28 de fevereiro de 2003, bem como os incisos I, II e III, referentes à composição do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, será composto por 16 (dezesesseis) conselheiros, na seguinte conformidade:

I – quatro representantes de entidades e/ou pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências;

II – quatro representantes de entidades prestadoras de serviços às pessoas com deficiência, atendendo à globalidade das deficiências;

III – sete representantes do Poder Público Municipal, dos seguintes órgãos:



- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- d) Secretaria de Mobilidade Urbana;
- e) Secretaria de Cultura Esporte e Turismo;
- f) Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- g) Secretaria de Governo;

IV – um representante do Legislativo, não Vereador, designado pelo Presidente da Casa. “

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.866, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre elevação do valor autorizado pela Lei nº 4.826, de 27 de agosto de 2013, para abertura de Crédito Adicional Especial, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevado em R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), o valor autorizado pelo art. 1º da Lei 4.826, de 27 de agosto de 2013, para abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Municipal nº 4782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em favor do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ, para fins de Pagamentos de Precatórios, acordado com o Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
04.01.01.3190.00.00.28.846.0418.0006	PRECATÓRIOS	023	01	237.000,00
				237.000,00

Art. 2º Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de **R\$ 237.000,00** (Duzentos e trinta e sete mil reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.14.01.4490.00.00.02.061.0963.1100	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM	734	01	237.000,00
				237.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.867, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte dois mil reais), para atender objeto de despesa de Folha de Pagamento de Inativos.

Parágrafo Único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
04.01.01.3190.00.09. 272.0408.2159	PAGAMENTO DE INATIVOS	001	01	222.000,00
				222.000,00

Art. 2º Nos termos do Inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.14.01.4490.00.00.02. 061.0963.1100	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO FÓRUM	734	01	175.000,00
04.01.01.3190.00.00.09. 272.0408.2160	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	002	01	47.000,00
				222.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

**ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.868, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Autoriza doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo do acervo imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Jahu autorizado a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, gleba de terras com edificações agregadas, confinada pelas ruas Riachuelo, Paissandú e Floriano Peixoto, onde se acham instaladas dependências da Secretaria de Estado dos Negócios

da Segurança Pública, gleba identificada como Remanescente do Primeiro Quarteirão, com área de 5.750,65 m², e a seguir tecnicamente descrita e identificada, na conformidade do memorial descritivo e mapa de responsabilidade da Secretaria de Projetos, que instruem o Processo Administrativo nº 4.235-PG, de 26 de outubro de 2011:

Gleba: Remanescente do Primeiro Quarteirão
Propr.: Município de Jahu
Área: 5.750,65 m² metros quadrados.

Inicia-se no marco nº 0=P.P., localizada na confluência das laterais ímpar da Rua Riachuelo com a lateral ímpar da Rua Floriano Peixoto, e, segue pela lateral ímpar da Rua Floriano Peixoto, até o marco nº 01, numa extensão de 88,20 metros; daí, deflete à esquerda, e segue em confluência pela lateral ímpar da Rua Floriano Peixoto e lateral par da Rua Paissandú, até o marco nº 02, numa extensão de 2,89 metros em curva, com raio de 0,70 metros; daí, deflete à direita, e segue pelo



alinhamento da lateral par da Rua Paissandú, até o marco nº 03, numa extensão de 63,67 metros; daí, deflete à esquerda, e segue pela divisa do prédio nº 941 da Rua Riachuelo, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, até o marco nº 06, numa extensão de 89,00 metros; daí, deflete à esquerda, e segue pelo alinhamento da lateral ímpar da Rua Riachuelo, até o marco nº 0=P.P., numa extensão de 64,68 metros, onde teve início esta descrição.

Obs.: Na gleba acima descrita, encontra-se edificado o prédio nº 975 da Rua Riachuelo.

Art. 2º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato autorizado no artigo 1º, deverão constar as cláusulas e condições usuais e medidas daquela natureza.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.684, de 14 de dezembro de 2011.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.869, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei nº 4.857, de 29 de novembro de 2013.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei 4.857, de 29 de novembro de 2013, que Autoriza o Poder Executivo a doar a área que especifica e descreve, à UNIÃO, para a construção de Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jahu, e dá outras providências, onde se lê Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jahu, leia-se Agência da Receita Federal do Brasil em Jahu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.870, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), objetivando atender despesas provenientes com a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, visando o atendimento às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Parágrafo Único. O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.12.00 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA	02.12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08.244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA	0953 – Rede Proteção Social Especial
AÇÃO	2299 – Manutenção Rede Proteção Social Especial
FONTE DE RECURSO	União
CÓDIGO DA FONTE	05
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.042
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
META FINANCEIRA	R\$ 73.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
META FINANCEIRA	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
META FINANCEIRA	R\$ 31.200,00
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
META FINANCEIRA	R\$ 15.600,00
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
META FINANCEIRA	R\$ 15.600,00
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Trabalho Social Realizado
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizarão a construção de novos projetos de vida.
TOTAL	R\$ 156.000,00

Art. 2º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.758, de 12 de Novembro de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Complementar nº 348, de 23 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Nos termos do Inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação de convênio Piso Fixo Média Complexidade Centro Pop Rua, no valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo com Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
UNIDADE EXECUTORA				Fundo Municipal de Assistência Social		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.12.01		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				244		
PROGRAMA				Rede Proteção Social Especial		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0953		
AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Manutenção Rede Proteção Social Especial		
CÓDIGO DO PROJETO				2299		
META FÍSICA DA AÇÃO						
QUANTIDADE TOTAL				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
META POR EXERCÍCIO						
2013	2014	2015	2016	META PPA		
0,08	0,92	0,00	0	1		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 156.000,00				
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO						
2013	2014	2015	2016			
R\$ 13.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Centro Especializado para População em situação de Rua.		

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
PROGRAMA				Rede Proteção Social Especial		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0953		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA				Fundo Municipal de Assistência Social		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				02.12.01		



OBJETIVO	Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, visando o atendimento as pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.		
JUSTIFICATIVA	Assegurar o atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizarão a construção de novos projetos de vida.		
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Unidade	%	0,08	1
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO	R\$ 13.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:	Criação de dotação específica para Centro Especializado para População em situação de Rua.		

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
UNIDADE EXECUTORA				Fundo Municipal de Assistência Social		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.12.01		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Assistência Comunitária		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				244		
PROGRAMA				Rede Proteção Social Especial		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0953		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Manutenção Rede Proteção Social Especial		
CÓDIGO DO PROJETO				2299		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA		
0,08				%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 13.000,00		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Centro Especializado para População em situação de Rua.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.871, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na forma de subvenção e auxílio, às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos do Município de Jahu, fixando os valores dos repasses, e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no corrente exercício, na forma de subvenção e auxílio às pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conforme artigo 3º desta Lei.

Art. 2º A destinação de recursos no valor total de R\$ 125.165,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) serão para cobrir necessidades das pessoas jurídicas em seus déficits e estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2013), no Plano Plurianual (PPA-2013) e na Lei do Orçamento Anual (LOA-2003), em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Os recursos transferidos às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, terão natureza corrente, sendo Fonte de Recurso 01 (tesouro), Código de Aplicação 510.00.00 (Assistência Social-Geral) e Destinação de Recurso 02.12.02 (Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente).

Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, de que trata o caput deste artigo e respectivos recursos, R\$ 26.160,92 (vinte e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos) em Subvenções e R\$ 99.004,58 (noventa e nove mil, quatro reais e cinquenta e oito centavos) em Auxílios, os quais totalizam R\$ 125.165,50 (cento e vinte cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), são:

- I - Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autistas de Jau, CNPJ: 05.524.456/0001-74, Auxílio: R\$ 24.050,00; Total R\$ 24.050,00;
- II - Associação de Instrução Popular e Beneficência – Centro Promocional São José, CNPJ: 50.228.097/0007-58, Auxílio: R\$ 3.344,60; Subvenção: R\$ 4.705,40; Total R\$ 8.050,00;
- III - Associação Casa da Criança de Jahu, CNPJ: 50.760.685/0001-42, Auxílio: R\$ 8.050,00; Total R\$ 8.050,00;
- IV - Associação Casa da Criança de Jahu, CNPJ: 50.760.685/0001-42, Subvenção: R\$ 5.562,49; Auxílio: R\$ 3.287,51; Total R\$ 8.850,00;
- V - Pró-Meninas Entidade de Amparo, CNPJ: 57.267.221/0001-48, Auxílio: R\$ 5.636,90; Subvenção: R\$ 2.756,28; Total R\$ 8.393,18;
- VI - Lar Escola Hilarinho Sanzovo, CNPJ: 50.759.430/0001-60, Subvenção: R\$ 8.090,00; Total R\$ 8.090,00;
- VII - Associação e Movimento de Assistência ao Ind Deficiente - AMAI, CNPJ: 51.514.420/0001-27, Auxílio: R\$ 10.229,21; Total R\$ 10.229,21;
- VIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ: 50.756.329/0001-55, Auxílio: R\$ 6.913,20; Subvenção: R\$ 1.760,00; Total R\$ 8.673,20;
- IX - Fraterno Auxílio Cristão de Jau - FAC, CNPJ: 50.757.459/0001-02, Auxílio: R\$ 11.383,60; Total R\$ 11.383,60;
- X - Associação Legião Filantrópica Jauense, CNPJ: 44.522.795/0001-73, Auxílio: R\$ 8.050,00; Total R\$ 8.050,00;
- XI - Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar, CNPJ: 46.194.213/0001-00, Auxílio: R\$ 11.936,31; Total R\$ 11.936,31;
- XII - Associação Para Abrigo de Crianças e Adolescentes Bem Viver, CNPJ: 00.769.292/0001-21, Auxílio: R\$ 6.123,25; Subvenção: R\$ 3.286,75; Total R\$ 9.410,00;

Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos deverão atender todas as obrigações previstas na Lei Orgânica do Município, além de todas as demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, notadamente a apresentação de relatório de suas atividades sociais, visando à prestação de contas sobre a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, crédito adicional especial no valor de R\$ 125.165,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), para atender objeto de Transferência Financeira a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.12.00 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA	02.12.02 – Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente
FUNÇÃO	08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
PROGRAMA	0954 – Atenção a Criança e Adolescente
AÇÃO	2330 – Transf. às Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.50.42.00 – Auxílios
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 99.004,58
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	Tesouro
CÓDIGO DA FONTE	01
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	510.000
META FINANCEIRA	R\$ 26.160,92
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Transferência efetuada



UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
TOTAL	R\$ 125.165,50

Art. 6º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013 na Lei de Diretrizes Orçamentária através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.758, de 12 de novembro de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 7º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013 no Plano Plurianual através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Complementar nº 348, de 23 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 8º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial serão provenientes de:

I – Anulação de dotação orçamentária do orçamento vigente, no valor de R\$ 68.386,74 (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme especificação a seguir:

Dotação	Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.03.01 3.1.90.00.00 04.122.0711.2230	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	037	01	22.386,74
02.06.01 3.1.90.00.00 04.122.0702.2326	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	052	01	23.000,00
02.06.02 3.1.90.00.00 04.122.0712.2327	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	070	01	23.000,00
				68.386,74

II – Excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor total de R\$ 56.778,76 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme especificação a seguir:

Conta	Saldo Financeiro
c/c 48.405-9 – Fundo Criança e Adolescente	56.778,76
	56.778,76

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE			JAHU			
EXERCÍCIO			2013			
UNIDADE EXECUTORA			Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA			02.12.02			
FUNÇÃO			Assistência Social			
CÓDIGO DA FUNÇÃO			08			
SUBFUNÇÃO			Assistência a Criança e ao Adolescente			



CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	243
PROGRAMA	Atenção a Criança e Adolescente
CÓDIGO DO PROGRAMA	0954

AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Transf. às Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.
CÓDIGO DO PROJETO	2330

META FÍSICA DA AÇÃO	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	%

META POR EXERCÍCIO				
2013	2014	2015	2016	META PPA
1	0	0	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 125.165,50		

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2013	2014	2015	2016
R\$ 125.165,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.	

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE		JAHU				
EXERCÍCIO		2013				
PROGRAMA		Atenção a Criança e Adolescente				
CÓDIGO DO PROGRAMA		0954				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.12.02				
OBJETIVO		Atendimentos de Projetos voltados as Crianças e adolescentes.				
JUSTIFICATIVA		Atendimento de crianças e adolescentes com projetos sociais que propiciam o desenvolvimento e formação do indivíduo				
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO						
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO			
Unidade	%	1	1			
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 125.165,50				
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.				



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
UNIDADE EXECUTORA				Fundo Munic. Dir. Criança Adolescente		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.12.02		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Assistência a Criança e ao Adolescente		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				243		
PROGRAMA				Atenção a Criança e Adolescente		
CÓDIGO DO PROGRAMA				0954		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO				Transf. às Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos		
CÓDIGO DO PROJETO				2330		
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO				UNIDADE DE MEDIDA		
1				%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 125.165,50		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:				Criação de dotação específica para Auxílio e Subvenções para Instituições Privadas S/ Fins Lucrativos.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.872, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 664.335,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal nº 4782, de 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 42 Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional especial no valor total de R\$ 664.335,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), objetivando atender o Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Frei Galvão.

Parágrafo Único. O crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.12.00 – Secretaria de Assistência Social
UNIDADE EXECUTORA	02.12.03 – Divisão de Assistência Social
FUNÇÃO	08.122 – Administração Geral
PROGRAMA	0955 – Gestão Administrativa
AÇÃO	2301 – Manutenção do Departamento de Assistência Social
FONTE DE RECURSO	União
CÓDIGO DA FONTE	05



CÓDIGO DA APLICAÇÃO	500.043
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
META FINANCEIRA	R\$ 15.471,88
CATEGORIA ECONÔMICA	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
META FINANCEIRA	R\$ 4.328,12
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
META FINANCEIRA	R\$ 631.813,00
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
META FINANCEIRA	R\$ 12.722,00
META FÍSICA	100,00
INDICADOR	Trabalho Social Realizado
UNIDADE DE MEDIDA	%
JUSTIFICATIVA	A proposta de execução do trabalho social alinha-se à concepção de que a gestão participativa propicia uma melhor inserção dos beneficiários à nova configuração territorial, bem como promove uma melhor apropriação das obras e serviços executados.
TOTAL	R\$ 664.335,00

Art. 2º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, instituídos pela Lei nº 4.758, de 12 de Novembro de 2012, e suas alterações posteriores.

Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Complementar nº 348, de 23 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores.

Art. 4º Nos termos do Inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, o recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de excesso de arrecadação de convênio, no valor total de R\$ 664.335,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, se necessário, o valor estabelecido no artigo 1º desta Lei, de acordo com Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

ANEXO III– PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE				JAHU		
EXERCÍCIO				2013		
UNIDADE EXECUTORA				Divisão de Assistência Social		
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA				02.12.03		
FUNÇÃO				Assistência Social		
CÓDIGO DA FUNÇÃO				08		
SUBFUNÇÃO				Administração Geral		



CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	122
PROGRAMA	Gestão Administrativa
CÓDIGO DO PROGRAMA	0955

AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETO	Manutenção do Departamento de Assistência Social
CÓDIGO DO PROJETO	2301

META FÍSICA DA AÇÃO	
QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	%

META POR EXERCÍCIO				
2013	2014	2015	2016	META PPA
0,16	0,84	0,00	0	1
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		R\$ 664.335,00		

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2013	2014	2015	2016
R\$ 103.964,95	R\$ 560.370,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para o Projeto de Trabalho Social Residencial Frei Galvão.	

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE		JAHU		
EXERCÍCIO		2013		
PROGRAMA		Gestão Administrativa		
CÓDIGO DO PROGRAMA		0955		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA		Divisão de Assistência Social		
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		02.12.03		
OBJETIVO		Projeto de Trabalho Social do Programa Minha Casa Minha Vida no Residencial Frei Galvão.		
JUSTIFICATIVA		A proposta de execução do trabalho social alinha-se à concepção de que a gestão participativa propicia uma melhor inserção dos beneficiários à nova configuração territorial, bem como promove uma melhor apropriação das obras e serviços executados.		
META/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Unidade	%	0,16	1	
CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO		R\$ 103.964,95		
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:		Criação de dotação específica para o Projeto de Trabalho Social Residencial Frei Galvão.		



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE		JAHU				
EXERCÍCIO		2013				
UNIDADE EXECUTORA		Divisão de Assistência Social				
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		02.12.03				
FUNÇÃO		Assistência Social				
CÓDIGO DA FUNÇÃO		08				
SUBFUNÇÃO		Administração Geral				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		122				
PROGRAMA		Gestão Administrativa				
CÓDIGO DO PROGRAMA		0955				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS						
PROJETO		Manutenção do Departamento de Assistência social				
CÓDIGO DO PROJETO		2301				
META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO			UNIDADE DE MEDIDA			
0,16			%			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 103.964,95			
JUSTIFICATIVAS DAS MODIFICAÇÕES:			Criação de dotação específica para o Projeto de Trabalho Social Residencial Frei Galvão.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 457,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Altera a Lei Complementar nº 447/2013.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, que Dispõe sobre a Extinção de Secretarias e reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal de Jahu e dá outras providências, conforme redação abaixo:

I – O Parágrafo único do art. 3º passa a vigorar como parágrafo 1º, acrescentando-se um parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º A composição dos Conselhos Municipais existentes até a data da

publicação desta norma, serão adaptadas à estrutura nos termos desta Lei Complementar.”

II – Fica acrescido o parágrafo 7º ao art. 30, com a seguinte redação:

“§ 7º A gratificação prevista neste artigo será computada para fins de cálculo de gratificação natalina.”

Art. 2º Fica revogado o art. 32 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI COMPLEMENTAR Nº 458,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 265/2005.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, passa a vigorar com as alterações abaixo:

O "caput" do artigo 36:

"Art. 36 Só haverá substituição remunerada no impedimento legal e temporário do ocupante de cargo efetivo, em comissão ou de função pública, desde que o afastamento seja superior a 15 (quinze) dias, em face da necessidade do serviço e que os pré-requisitos para o exercício sejam preenchidos."

II. O "caput" do artigo 60:

"Art. 60 A incorporação de vantagens pecuniárias, assim como da diferença de vencimento decorrente exercício de cargo ou função pública superior ao que é titular, se dará na proporção de 1/10 (um décimo) do valor da diferença ou da vantagem, a cada ano completo e ininterrupto de percepção, até o limite máximo de 100% (cem por cento)."

III. Os incisos I e II, do parágrafo 2º do artigo 64, passam a vigorar com número I, ficando renumerado o inciso III para inciso II, mantendo-se a sua redação:

"I. A pedido do servidor a administração poderá conceder, a título de antecipação de gratificação natalina, 50% (cinquenta por cento) do valor da referência de vencimento do cargo, emprego ou função pública, desde que requerido até o dia 30 de abril de cada ano."

"II. O pagamento da antecipação será efetuado aos aniversariantes do primeiro, segundo, terceiro e quarto trimestres do ano nos meses de maio, junho, julho e agosto, respectivamente."

IV. O "caput" do artigo 75:

"Art. 75 A cada quinquênio ininterrupto de exercício, o funcionário, fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo ou função pública que esteja exercendo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU****LEI COMPLEMENTAR Nº 459,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 265/2005.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica inserido no art. 65 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, que Dispõe sobre o Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Jahu, os parágrafos 4º A, 4º B e 4º C, com as redações seguintes:

"§ 4º A No caso de acúmulo legal de vínculos, em que apenas um dos cargos possua período aquisitivo vencido, é facultado ao servidor solicitar a antecipação do gozo das férias do outro cargo, para que os períodos de descansos sejam simultâneos.

§ 4º B No caso do parágrafo anterior a antecipação fica condicionada à anuência do titular da pasta de lotação do servidor, respeitadas as necessidades do serviço e dependente de aprovação final do Secretário de Governo.

§ 4º C A antecipação no gozo de férias não implica mudança da data quanto ao pagamento das vantagens pecuniárias previstas no § 2º e § 3º deste artigo, bem como no art. 68, ocorrendo na folha de pagamento do mês de vencimento do período aquisitivo."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 10 de dezembro de 2013.
160º ano de fundação da Cidade.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.709, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, autorizado pela Lei nº 4.782, de 10 de Dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.730.600,00 (um milhão, setecentos e trinta mil e seiscentos reais), conforme especificação a seguir:



Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
03.01.01	3.3.90.00.00	17 512 0507 - 2181	04	00009	OPERACIONALIZACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABAS	1.588.000,00
03.01.01	3.1.91.00.00	17 512 0507 - 2181	04	00013	OPERACIONALIZACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABAS	600,00
03.01.01	4.4.90.00.00	17 512 0507 - 1050	04	00015	CONSTRUCAO AMPL. SISTEMA ABASTECIMENTO	142.000,00
TOTAL						1.730.600,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 1.730.600,00 (um milhão, setecentos e trinta mil e seiscentos reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
03.01.01	3.3.90.00.00	17 512 0507 - 2181	04	00007	OPERACIONALIZACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE ABAS	600.600,00
03.01.01	3.3.90.00.00	28 846 0962 - 3185	04	00011	SENTENCAS JUDICIAIS	410.000,00
03.01.01	4.4.90.00.00	17 512 0507 - 1048	04	00014	OPERACIONALIZACAO E AMPLIACAO DO SISTEMA DE COLE	720.000,00
TOTAL						1.730.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 04 de dezembro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

**ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.711, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, os créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 2.697.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO						
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FUNTE	DESPESA	ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
S U P L E M E N T A C A O						
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00059	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.000,00
02.06.01	4.6.90.00.00	28 843 0902 - 3006	01	00068	SERVICO DA DIVIDA INTERNA - GERAL	15.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2041	01	00112	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.434.768,79
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2050	01	00162	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	164.000,00
02.08.07	3.3.90.00.00	12 361 0231 - 2314	01	00192	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	59.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	13 391 0301 - 2083	01	00252	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	42.000,00
02.10.02	3.3.90.00.00	13 391 0301 - 2083	01	00254	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00446	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	15.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2329	01	00454	MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS	10.000,00



02.17.01	4.4.71.00.00	18 541 0606 - 2224	01	00506	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	1.000,00
02.15.04	4.4.90.00.00	15 451 0502 - 1035	01	00674	INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	11.000,00
02.08.03	4.4.90.00.00	12 361 0201 - 1005	01	00814	AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	20.000,00
02.08.04	4.4.90.00.00	12 361 0956 - 1089	01	01108	CONSTRUCAO DE UNIDADES	872.231,21
TOTAL						2.697.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.697.000,00 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei nº 4.782, de 10 de dezembro de 2012, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu						
02 DECRETO						
CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA Acao		VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE/DESPESA			
ANULACAO DE DOTACOES						
02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00004	COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	22.173,63
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	14.990,70
02.02.03	3.1.90.00.00	04 131 0704 - 2250	01	00025	APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	50.000,00
02.03.01	3.3.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00039	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	31.578,94
02.06.01	3.1.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00052	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	47.000,00
02.06.01	3.1.90.00.00	28 846 0903 - 3012	01	00054	INDENIZACOES	169.688,27
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00061	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.000,00
02.06.02	3.1.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00070	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	37.000,00
02.06.03	3.1.90.00.00	04 122 0722 - 2328	01	00077	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	60.000,00
02.06.03	3.3.90.00.00	04 122 0722 - 2328	01	00082	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	77.947,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 362 0203 - 2063	01	00098	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO	199.169,57
02.13.01	4.6.90.00.00	10 301 0931 - 3005	01	00423	PASEP - SAUDE	13.516,09
02.14.01	3.1.90.00.00	15 122 0510 - 2190	01	00425	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	60.000,00
02.14.01	3.3.90.00.00	15 122 0510 - 2190	01	00429	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	143.000,00
02.15.01	3.3.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00436	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	128.021,29
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0513 - 2173	01	00455	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS	65.970,00
02.15.07	3.3.90.00.00	15 452 0501 - 2164	01	00479	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	52.891,52
02.15.07	3.3.90.00.00	15 452 0501 - 2164	01	00483	LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	278.486,88
02.16.01	3.3.90.00.00	20 121 0601 - 2198	01	00489	ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIP	14.379,42
02.17.01	3.3.90.00.00	18 541 0606 - 2224	01	00502	GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	11.558,56
02.17.04	3.3.90.00.00	15 452 0512 - 2171	01	00515	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	120.994,23
02.15.04	4.4.90.00.00	15 451 0503 - 1038	01	00585	PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	15.000,00
02.17.04	4.4.90.00.00	17 512 0506 - 1102	01	00692	PAC 2 - PROJETO MANEJO	1.033.633,90
TOTAL						2.697.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

**ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.712, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Substitui membro do Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É designado membro do Conselho Municipal do Idoso, criado pela Lei nº 3.274, de 16 de junho de 1998, alterada pelo art. 3º da Lei nº 3.299, de 15 de setembro de 1998, o seguinte cidadão, em substituição ao nomeado que fora pelo Decreto nº 6.373, de 21 de dezembro de 2011, e Decreto nº 6.627, de 16 de abril de 2013:

I – representantes do Poder Público Municipal:

e) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Paulo Eduardo de Moraes Mina, como titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2013.

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

**ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**DECRETO Nº 6.713, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Substituí membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu..

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É designado membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jahu, o seguinte cidadão, em substituição ao nomeado que fora pelo Decreto nº 6.630, de 29 de abril de 2013:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

f) representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Clayton Francisco Quintiliano, como titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 09 de dezembro de 2013.**

**RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extratos.**

Instrumento: Termo de Retirratificação.

Nº do Instrumento: 8657.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

CNPJ/MF: 47.865.597/0001-09.

Objeto: Retificar o item 3.3 da Cláusula Terceira, do convênio nº 1.03.00.00/3.00.00.00/449/2003, para o empreendimento habitacional denominado "Jaú M".

Data da assinatura: 25 de setembro de 2013.

Instrumento: Termo de Aditamento de Prazo.

Nº do Instrumento: 8658.

Conveniada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

CNPJ/MF: 47.865.597/0001-09.

Objeto: O prazo do Convênio nº 1.03.00.00/6.00.00.00/0455/05, para o empreendimento habitacional denominado "Jaú M", fica prorrogado em 12 meses, a partir de 16 de agosto de 2013.

Prazo de Vencimento: 18 de agosto de 2014.

Data da assinatura: 09 de agosto de 2013.

Instrumento: Contrato.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 8522.

Contratada: Academia do Bill LTDA - ME.

CNPJ/MF: 03.241.286/0001-95.

Objeto: Disponibilização de tratamento de estimulação aquática – hidroterapia – à munícipe jauense, em cumprimento de ordem judicial.

Prazo de Vencimento: 12 meses.

Data da assinatura: 06 de dezembro de 2013.

Valor Total: R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

Instrumento: Termo de Permissão.

Autorização Legal: Decreto nº 6.617/2013.

Nº do Instrumento: 10032.

Permissionário: Daniel Canola Antonio.

CPF: 311.077.418-66.

Objeto: Autorizar o direito real de uso do Centro de Convenções denominado "Sebastião Camargo".

Prazo de Vencimento: 9 de dezembro de 2013.

Data da assinatura: 2 de setembro de 2013.

Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Instrumento: Primeiro Aditamento ao Convênio.

Autorização Legal: Lei Estadual nº 9.533/1997 e Decreto Estadual nº 43.283/1998.

Nº do Instrumento: 8662.

Conveniada: Estado de São Paulo, por meio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

CNPJ/MF: 46.335.100/0001-84.

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda do convênio SERT nº 060/2010.

Prazo de Vencimento: 3 de novembro de 2015.

Data da assinatura: 2 de dezembro de 2013.

Instrumento: 1º Termo de Aditamento ao Convênio.

Nº do Instrumento: 8665.

Conveniada: Estado de São Paulo, por meio de suas Secretarias da Habitação e de Desenvolvimento Social e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo.

CNPJ/MF: 47.865.597/0001-09.

Objeto: Supressão de 7,3% sobre o valor original e prorrogação da vigência em 12 meses, a partir de 20 de dezembro de 2012.

Prazo de Vencimento: 19 de dezembro de 2013.

Data da assinatura: 11 de novembro de 2013.

Valor Total: R\$ 2.452.899,47 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

Instrumento: Termo Aditivo ao Termo de Compromisso.

Nº do Instrumento: 8674.

Conveniada: União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Compromisso nº 0351.023-84/2011/MCIDADES/CAIXA.

Data da assinatura: 16 de outubro de 2013.

Valor Total: R\$ 206.038,17 (duzentos e seis mil, trinta e oito reais e dezessete centavos).

Instrumento: Termo de Compromisso.

Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.

Nº do Instrumento: 8684.

Conveniada: Associação Legião Filantrópica Jauense – Creche Jardim das Acácias.

CNPJ/MF: 44.522.795/0001-73.

Objeto: Financiamento do projeto denominado "Projeto Alimentando Sonhos".

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.

Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.

Valor Total: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).



Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8683.
 Conveniada: Associação de Instrução e Beneficência – Centro Promocional São José.
 CNPJ/MF: 50.228.097/0007-58.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Lugar de Brincar, Aprende e Criar”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8685.
 Conveniada: Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autista de Jaú.
 CNPJ/MF: 05.524.456/0001-74.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Atendimento e Autonomia do Futuro”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8677.
 Conveniada: Associação das Senhoras Cristãs “Nosso Lar”.
 CNPJ/MF: 46.194.213/0001-00.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Passos para o Futuro”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 11.936,31 (onze mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8680.
 Conveniada: Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente - AMAI.
 CNPJ/MF: 51.514.420/0001-27.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Asas do Amanhã”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 10.229,21 (dez mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8679.
 Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.
 CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Estimular”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 8.673,20 (oito mil seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8682.
 Conveniada: Pró Meninas Entidade de Amparo.
 CNPJ/MF: 57.267.221/0001-48.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Cozinhando no Pró Meninas”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 8.393,18 (oito mil trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8681.
 Conveniada: Lar Escola Hilarinho Sanzovo.
 CNPJ/MF: 50.759.430/0001-60.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Bem Estar”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8678.
 Conveniada: Associação para Abrigo de Crianças e Adolescentes Bem Viver.
 CNPJ/MF: 00.769.292/0001-21.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Casa Animada”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e dez reais).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8686.
 Conveniada: Fraterno Auxílio Cristão - FAC.
 CNPJ/MF: 50.757.459/0001-02.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Leão 2013”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 11.383,60 (onze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8688.
 Conveniada: Casa da Criança de Jaú.
 CNPJ/MF: 50.760.685/0001-42.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Refeitório Novo”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Instrumento: Termo de Compromisso.
 Autorização Legal: Lei Municipal nº 4.871/2013.
 Nº do Instrumento: 8687.
 Conveniada: Casa da Criança de Jaú.
 CNPJ/MF: 50.760.685/0001-42.
 Objeto: Financiamento do projeto denominado “Projeto Surge a Nova Brinquedoteca”.
 Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2014.
 Data da assinatura: 10 de dezembro de 2013.
 Valor Total: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).

**Município de Jahu,
 em 18 de dezembro de 2013.**

Ana Carolina de Andrade Martins,
 Secretária de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.905, de 09/12/2013 – Interrompe a Licença Sem Vencimentos de Edson Gabriel Corazza, a partir de 10/12/2013.

Nº 3.906, de 09/12/2013 – Interrompe a Licença Sem Vencimentos de Marcia Regina Schiavo Frari, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.907, de 09/12/2013 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Cibele Cano, a partir de 26/11/2013.

Nº 3.908, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Octávio Junqueira Gonzaga Neto, referente ao período de 01/02/2003 a 31/01/2008.

Nº 3.909, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Matheus Palaro Canhete, referente ao período de 25/10/2007 a 24/10/2012.

Nº 3.910, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Octávio Junqueira Gonzaga Neto, referente ao período de 01/02/2008 a 31/01/2013.

Nº 3.911, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Rosana Fernanda dos Santos, referente ao período de 12/05/2008 a 11/05/2013.

Nº 3.912, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Neusa Aparecida Monico Campoó, referente ao período de 19/08/2008 a 18/08/2013.

Nº 3.913, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Osmar Augusto Corrêa Junior, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013.

Nº 3.914, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Raphael Akai, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013.

Nº 3.915, de 09/12/2013 – Concede 90 dias de Licença Prêmio a Jaqueline Grijo, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013.

Nº 3.916, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Silvana Cristina Pereira, a partir de 26/11/2013.

Nº 3.917, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Edineia Cristina Ardeu Camargo Penteado, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.918, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Dolores Aparecida Fontalvo, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.919, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Elaine Cristina de Mello Silva, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.920, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Elisabete Soufen Rafani, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.921, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Kátia Valéria Piamonteze, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.922, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Luciana Maróstica Zen, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.923, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Martha Aparecida Bonilha, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.924, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a João Alfredo Ribeiro, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.925, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a João Pagador Espósito, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.926, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio a Marina Renato Matiello, a partir de 02/12/2013.

Nº 3.927, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Carolina Zacarias Fabre, a partir de 04/12/2013.

Nº 3.928, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Ivone Fátima da Silva, a partir de 05/12/2013.

Nº 3.929, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Maria Zenaide Gaiato Monte (2º Cargo), a partir de 05/12/2013.

Nº 3.930, de 09/12/2013 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio a Maria Zenaide Gaiato Monte (1º Cargo), a partir de 05/12/2013.

Nº 3.931, de 09/12/2013 – Designa Maria Lucia Faria Panelli, Chefe de Seção Técnica, para substituir Vani Aparecida Panelli Seoane, Diretor, no período de 02/01/2014 a 21/01/2014.

Nº 3.932, de 09/12/2013 – Cessa, a partir de 01/12/2013, os efeitos da Portaria nº 643, de 25/03/2013, que autorizou Carlos de Camargo Penteado Neto, a prestar serviços junto à Delegacia de Polícia Seccional de Jaú – 11ª CIRETRAN.

Nº 3.933, de 09/12/2013 – Autoriza Carlos de Camargo Penteado Neto a prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 241ª Zona Eleitoral, no período de 02/12/2013 a 31/12/2013.

Nº 3.934, de 09/12/2013 – Declara que a servidora Marisa Burgo Basilio, prestará serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 241ª Zona Eleitoral, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nº 3.935, de 09/12/2013 – Declara que o servidor Fernando Roberto de Almeida, prestará serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Juízo da 241ª Zona Eleitoral, no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nº 3.936, de 09/12/2013 – Exonera a pedido, Adriana Peixoto, a partir de 04/12/2013, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.

Nº 3.937, de 09/12/2013 – Exonera a pedido, Marcia Regina Schiavo Frari, a partir de 03/12/2013, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

Nº 3.938, de 09/12/2013 – Designa os Srs. Giuliano Griso, José Carlos Marangoni, Carlos Alexandre Vendramini, Manoel Roberto Lira e Joice Priscila Marques para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Chamamento Público, incumbida de selecionar empresa para produção de habitação de interesse público social – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2013.

Nº 3.939, de 09/12/2013 – Exonera a pedido, Carlos Augusto Peres, a partir de 06/12/2013, do cargo em comissão de Gerente.

Nº 3.940, de 09/12/2013 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/12/2013, a Adriana de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.941, de 09/12/2013 – Concede Licença, para o dia 19/11/2013, a Celia Beatriz Baldi Dalpino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.942, de 09/12/2013 – Concede Licença, para os dias 02 e 03/12/2013, a Maria Aparecida Carrera Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.943, de 09/12/2013 – Concede Licença, para o dia 04/12/2013, a Patricia Regina de Oliveira Aires, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.944, de 09/12/2013 – Concede Licença, para o dia 03/12/2013, a Sílvia Regina de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.945, de 09/12/2013 – Concede Licença, para os dias 12, 13 e 14/11/2013, a Michelle Aline Alves Lopes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Jahu, 12 de Dezembro de 2013.

ANA CAROLINA DE ANDRADE MARTINS,
Secretária de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Atos dos Diretores de Escola

Acumulação de Cargos

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C Municipal .438/2012 e Portaria SME nº 03 expedem os seguintes Atos Decisórios:-

EMEF. PROF. ANTONIO WALDOMIRO DE OLIVEIRA

Ato Decisório nº 418/13. Greiceane Renata Silva de Lima, RG. 33.193.828-5, Professor Auxiliar de Educação Básica I efetivo na EMEF. Profº Antonio Waldomiro de Oliveira acumula com Professor de Educação Básica I substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Helenice Zamboni
Diretor de Escola

EMEF. PROFº. ENÉAS SAMPAIO SOUZA

Ato Decisório nº 419/13. Marcela Cristina Lopes Perez, RG. 30.257.571-6, Professor de Educação Básica II, efetivo no CMEI P. Martha Vianna de Oliveira acumula com Professor de Educação Básica II substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Maria Olívia de C. B. Gambarini
Diretor de Escola

EMEF. PROFª MARIA DE MAGALHÃES CASTRO

Ato Decisório nº 420/13. Raquel Luciane Calobrizi, RG. 41.000.367-0, Professor de Educação Básica I na EMEF. Profª Maria de Magalhães Castro acumula com o cargo de Professora de Educação Básica I substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo Legal.

Ruth de Souza Antonio Pires
Diretor de Escola

EMEF. PROFª NORMA BOTELHO

Ato Decisório nº 421/13. Carla Maria Nicola Coletti, RG. 26.822.400-6, Professor de Educação Básica II efetivo, SQC-II-QM da EE. Major Prado, coordenadora do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino da Região de Jaú, da Secretaria de Estado da Educação acumula com Professor de Educação Básica II efetivo, nesta unidade. Decisão acumulo legal.

Vera Lucia Monte Alegre Schwarz
Diretor de Escola

EMEF. DR. PADUA SALLES

Ato Decisório nº 422/13. Aline Juliana de Oliveira Santos, RG. 30.966.169-9, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Prof. Benedicto Alves Ferreira acumula com Professor de Educação Básica I substituindo cargo efetivo nos termos da LC. 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo legal.

Ato Decisório nº 423/13. Heleni Regazzo Pereira, RG. 20.127.064-X, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Vereador Ângelo Ronchesel acumula com Professor de Educação Básica I substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo legal.

Aparecida Spirandelli
Diretor de Escola

EMEF. PROFª MARIA DE LOURDES CAMARGO MELLO

Ato Decisório nº 424/13. Alessandra da Silva Alonso, RG. 25.561.669-7, Professor de Educação Básica II efetivo no CMEI Profª Martha Vianna de Oliveira acumula com Professor de Educação Básica II substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo legal.

Ato Decisório nº 425/13. Franciane Fernanda Raimundo Marfim, RG. 40.200.376-7, Professor de Educação Básica I efetivo na EMEF. Vereador Ângelo Ronchesel acumula com Professor de Educação Básica I substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão Acumulo legal.

Andréa Carrara Veneziani
Diretor de Escola

CMEI PROCÓPIO DE LIMA

Ato Decisório nº 426/13. Vanessa Escardinari Perini, RG. 46.471.627-5, Professor Auxiliar de Educação Infantil efetivo no CMEI da Vila Ribeiro acumula com Professor de Educação Infantil substituindo cargo efetivo nos termos do artigo 106 da LC. 438/12, nesta unidade. Decisão acumulo legal.

Roseli Cristina Arruda
Coordenadora de Creche

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

EDITAL Nº 02/2013

O Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, faz saber a todos, tendo em vista o falecimento do funcionário inativo do quadro de beneficiários deste Instituto, que foi requerida a PENSÃO pela viúva, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc.nº18610-RP/2013-falecido, ARGEMIRO MARUSCHI, viúva requerente
Maria Julia Santoro Maruschi.

Jahu, 10 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE SAÚDE

Em conformidade com o processo 1953-PG/2013, e alínea C, Inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, declaro pela legalidade dos seguintes acúmulos de cargos:

- Mauro César Tesser RG. 41.000.448-0, um cargo de Técnico de Enfermagem efetivo do PSF Adilson Morandi e um cargo de Técnico de Enfermagem efetivo no Pronto Atendimento de Potunduva.

- Vânia de Fontes Vancin RG. 29.662.262-X, um cargo de Enfermeira I efetiva no PAS Potunduva e um cargo de Enfermeira do PSF no PACS Potunduva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993 – LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 06/07/2011 e tendo em vista a Lei Nº 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº 4.016 de 13/12/2005, em reunião de 11 de Dezembro de 2013, e

Considerando:

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS , Lei nº 12.435, de 06/07/2011, Resolução nº109 de 11 de Novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do sistema único da Assistência Social (SUAS);

Resolve:

Aprovar os Planos de Trabalhos dos serviços executados por órgãos público e privados para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Estadual de Assistência Social e Fundo Nacional de Assistência Social para o período de 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014:

FMAS

REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAUÍ -- 210 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$13.056,00/mês – R\$156.672,00/ano
- FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO – FAC – 40 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 71.34,00 /mês– R\$ 85.608,00/ano
- PRÓ MENINAS - ENTIDADE DE AMPARO – 100 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$11.620,00/mês – R\$ 139.440,00/ano
- CENTRO PROMOCIONAL SÃO JOSÉ – 270 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 18.061,00/mês – R\$ 216.732,00/ano
- ASSOC. JAUENSE DE EDUC. E ASSISTÊNCIA - 120 ADOLESC DE 15 A 17 ANOS
R\$ 5.088,00/mês – R\$ 61.056,00/ano
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 40 IDOSOS
R\$ 2.000,00/mês – R\$ 24.000,00/ano
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL – PETI - 100 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 900,00/mês - R\$ 10.800,00/ano

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – PROGRAMA RENDA CIDADÃ (CRAS) - 151 FAMÍLIAS
R\$ 675,00/mês – R\$ 8.100,00/ano
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - CRAS – FAMÍLIAS
R\$ 400,00/mês – R\$ 4.800,00/ano

REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAUÍ – APAE --- 200 PCD
R\$ 10.568,00/mês - R\$ 126.816,00/ano

ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE – AMAI – 120 PCD –

R\$ 8.027,00/mês - R\$ 96.324,00/ano

ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS “NOSSO LAR” – 40 CÇAS/ADOLESCENTES
R\$ 27.984,00/mês – R\$ 335.808,00/ano
- ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES “BEM VIVER” - 20 CÇAS/ADOLESCENTES
R\$ 6.646,00/mês - R\$ 79.752,00/ano
- VILA SÃO VICENTE DE PAULO – 50 IDOSOS
R\$ 7.579,00/mês - R\$ 90.948,00/ano
- ABRIGO SÃO LOURENÇO – 45 IDOSOS
R\$ 7.124,00/mês - R\$ 85.488,00/ano
- ASSOCIAÇÃO E RECUPERAÇÃO JOVEM ESPERANÇA – ARJE – 20 ADULTOS
R\$ 5.830,00/mês - R\$ 69.960,00/ano

FEAS

REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

- ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA DE JAUÍ -- 210 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 5.345,70/mês – R\$ 64.148,40/ano
- FRATERNAL AUXÍLIO CRISTÃO – FAC – 40 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 1.958,34/mês – R\$ 23.500,00/ano
- PRÓ MENINAS - ENTIDADE DE AMPARO – 100 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 4.416,67/mês – R\$ 53.000,00/ano
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – 40 IDOSOS
R\$ 2.083,34/mês – R\$ 25.000,00/ano

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – PROGRAMA RENDA CIDADÃ (CRAS) - 151 FAMÍLIAS
R\$ 2.115,00/mês – R\$ 25.380,00/ano
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - PROGRAMA AÇÃO JOVEM – BOLSA PARA 250 JOVENS
R\$ 20.000,00/mês – R\$ 240.000,00/ano

REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

MÉDIA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS

- ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE – AMAI – 120 PCD
R\$ 6.166,67/mês - R\$ 74.000,00/ano

SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA –

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – CREAS - 30 ADOLESCENTES
R\$ 7.800,00/mês – R\$ 93.600,00/ano

ALTA COMPLEXIDADE

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

- ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS “NOSSO LAR” – 40 CÇAS/AD.
R\$ 4.331,67/mês – R\$ 51.980,00/ano
- ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES “BEM VIVER” – 20 CÇAS/AD.
R\$ 2.204,17/mês - R\$ 26.450,00/ano
- VILA SÃO VICENTE DE PAULO – 50 IDOSOS
R\$ 5.291,67/mês - R\$ 63.500,00/ano



FNAS**REDE DE PROTEÇÃO BÁSICA****SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – CRAS – 2.000 FAMÍLIAS
R\$ 24.000,00/mês – R\$ 288.000,00/ano

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - PROG. DE ERRAD. DO TRABALHO INFANTIL – PETI - 100 CÇAS/AD. DE 06 A 15 ANOS
R\$ 5.000,00/mês - R\$ 60.000,00/ano

REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL**MÉDIA COMPLEXIDADE****SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM****DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS**

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÚ – APAE — 200 PCD
R\$ 4.500,00/mês - R\$ 54.000,00/ano
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO DE ASSISTÊNCIA AO INDIVÍDUO DEFICIENTE – AMAI - 120 PCD
R\$ 2.250,00/mês - R\$ 27.000,00/ano

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À
FAMÍLIA E INDIVÍDUO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - CREAS – 80 FAMÍLIAS
R\$ 13.000,00/mês – R\$ 156.000,00/ano

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO
DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – CREAS – 30 ADOLESCENTES
R\$ 4.400,00/mês – R\$ 52.800,00/ano

SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU – CENTRO POP - 80 PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA
R\$ 13.000,00/mês – R\$ 156.000,00/ano

ALTA COMPLEXIDADE**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS CRISTÃS “NOSSO LAR” – 40 CÇAS/AD.
R\$ 2.880,00/mês – R\$ 34.560,00/ano
ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES “BEM VIVER” – 20 CÇAS/AD.
R\$ 1.350,00/mês - R\$ 16.200,00/ano
VILA SÃO VICENTE DE PAULO – 50 IDOSOS
R\$ 3.180,00/mês - R\$ 38.160,00/ano
ABRIGO SÃO LOURENÇO – 45 IDOSOS
R\$ 1.590,00/mês – R\$ 19.080,00/ano

PREVISÃO DE SALDO REMANESCENTE E REPASSE FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGD DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 2.331 FAMÍLIAS
R\$ 263.948,00/ano
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS
R\$ 65.741,88/ANO

Jau, 11 de Dezembro de 2013

JOSIANE DE CAMARGO
Presidente do CMAS/Jaú

**Seção IV
Autarquias****SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO
MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/13 – FRANCISCO PEREZ FILHO JAÚ - EPP – PREGÃO PRESENCIAL 39/13 – VALOR TOTAL: R\$ 8.196,00

**Seção V
Poder Legislativo****CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU****ERRATA**

Edição do “Jornal Oficial de Jahu” nº. 611
Semana de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2013 – página 22

Ato da Presidência Nº. 19, de 22 de novembro de 2013.

Onde se lê “...à vista do Decreto nº. 6.702, de 21/12/2013, baixado...”, leia-se “...à vista do Decreto nº. 6.702, de 21/11/2013, baixado...”

ROBERTO CARLOS VANUCCI,
Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB: 53.862

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME
Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:
Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

